

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 15.39, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Fica acrescida a previsão de vagas para Formação de Cadastro de Reservas, passando a vigorar o seguinte:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e suas alterações, e para o caso específico do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008, e suas alterações, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de **180 (cento e oitenta) vagas e formação do cadastro de reserva** para o grupo funcional de **Analista Judiciário, de Nível Superior**, de acordo com o disposto no presente Edital.

(...)

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **180 (cento e oitenta) vagas e formação do cadastro de reserva** para o grupo funcional de **Analista Judiciário**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto na Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996, e suas alterações, que dispõem sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência, e o percentual de 20% (vinte por cento) aos candidatos que se autodeclararem negros, previsto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

2. No item 3, Do grupo funcional, subitem 3.5, **ONDE SE LÊ:**

- 3.5 O Servidor será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008, e suas alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e suas alterações.

LEIA-SE

- 3.5 O Servidor será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e suas alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008, e suas alterações .

3. No item 4, Das inscrições, subitem 4.13, **ONDE SE LÊ:**

- 4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo grupo funcional/área/carreira ou mesmo turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

LEIA-SE

- 4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato **para a mesma carreira** ou mesmo turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4. No item 5, Da isenção da taxa de inscrição, fica inserida a Lei Estadual nº. 5.953, de 17 de dezembro de 2009, e suas alterações, passando a vigorar o seguinte:

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996, e suas alterações, para os candidatos que forem doadores de sangue e/ou doadores de medula óssea, conforme estipulado na Lei Ordinária Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002 e na Lei Ordinária Estadual nº 5.397, de 29 de junho de 2004, e para os candidatos que estejam desempregados (isenção total) e às pessoas de baixa renda (isenção parcial), nos termos da Lei Estadual nº. 5.953, de 17 de dezembro de 2009, e suas alterações.

5.2 **Da isenção total da taxa de inscrição para candidatos desempregados e isenção parcial às pessoas de baixa renda:**

5.2.1 O candidato que requerer a isenção na condição de desempregado deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS, entre o período de **02 de outubro de 2015 a 27 de outubro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (Especificar o grupo funcional/a Área/a Carreira) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO;**

5.2.2 O candidato que requerer a isenção na condição de baixa renda deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); comprovar consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês. entre o período de **02 de outubro de 2015 a 27 de outubro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (Especificar o grupo funcional/a Área/a Carreira) – DOCUMENTAÇÃO ISENÇÃO.**

5.2.2.1 O candidato cuja renda familiar for devidamente comprovada como igual ou inferior ao salário mínimo, pagará somente 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, ou seja, R\$45,00 (quarenta e cinco reais).

5. No item 5, Da isenção da taxa de inscrição, subitem 5.4.1.2, **ONDE SE LÊ:**

5.4.1.2 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador de medula óssea é:

- a) cópia autenticada do documento de identidade; e
- b) documento comprobatório (original ou cópia autenticada) de sua condição de doador

emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico.

LEIA-SE

5.4.1.2 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador de medula óssea é:

- a) cópia autenticada do documento de identidade; e
- b) documento comprobatório (original ou cópia autenticada) de cadastro na condição de doador emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, devidamente atualizado.

6. No item 6, Das vagas destinadas às pessoas com deficiência, subitem 6.1, ONDE SE LÊ:

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do grupo funcional para o qual concorram.

LEIA-SE

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, **na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ** e na Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do grupo funcional para o qual concorram.

7. No item 9, Da Prova Escrita Objetiva, subitens 9.6 e 9.16, ONDE SE LÊ:

- 9.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para todas as Carreiras do grupo funcional de **Analista Judiciário**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	40
02. Raciocínio Lógico	10
03. Legislação Específica	10
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
04. Conhecimentos Específicos	40
TOTAL	100

(...)

- 9.16 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, **cumulativamente**:
- a) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do módulo de Conhecimentos Específicos, ou seja, 20 (vinte) questões; e

- b) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 50 (cinquenta) questões.

LEIA-SE

- 9.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para todas as Carreiras do grupo funcional de **Analista Judiciário**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	30
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
02. Conhecimentos Específicos	70
TOTAL	100

- 9.16 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, **cumulativamente**:
- acertar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do módulo de Conhecimentos Básicos, ou seja, 9 (nove) questões;
 - acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do módulo de Conhecimentos Específicos, ou seja, 35 (trinta e cinco) questões; e
 - acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 50 (cinquenta) questões.

8. Em consequência da alteração no quadro de disciplinas (subitem 9.6), no Anexo I, Do conteúdo programático, as disciplinas Legislação Específica e Raciocínio Lógico passam a compor o conteúdo de Conhecimentos Específicos de todas as carreiras.

9. No Anexo II, **ONDE SE LÊ**:

▶ **ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO – CARREIRA DE ANALISTA DE SISTEMAS / BANCO DE DADOS:**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, e certificado de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) em Informática ou Análise de Sistemas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. ATRIBUIÇÕES: a) projetar, implantar, coordenar e supervisionar sistemas ou programas de informática; b) prestar assistência técnica e apoio na área de informática; c) emitir pareceres técnicos e realizar o atendimento aos usuários dos sistemas.

▶ **ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO – CARREIRA DE ANALISTA DE SISTEMAS / DESENVOLVIMENTO:**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, e certificado de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) em Informática ou Análise de Sistemas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. ATRIBUIÇÕES: a) projetar, implantar, coordenar e supervisionar sistemas ou programas de informática; b) prestar assistência técnica e apoio na área de informática; c) emitir pareceres técnicos e realizar o atendimento aos usuários dos sistemas.

▶ **ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO – CARREIRA DE ANALISTA DE SISTEMAS/ TELECOMUNICAÇÕES:**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, e certificado de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) em Telecomunicações, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. ATRIBUIÇÕES: a) projetar, implantar, coordenar e supervisionar sistemas ou programas de informática; b) prestar assistência técnica e apoio na área de informática; c) emitir pareceres técnicos e realizar o atendimento aos usuários dos sistemas.

LEIA-SE

▶ ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO – CARREIRA DE ANALISTA DE SISTEMAS / BANCO DE DADOS:

REQUISITOS: **diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, e certificado de pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) em Informática ou Análise de Sistemas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.** ATRIBUIÇÕES: a) projetar, implantar, coordenar e supervisionar sistemas ou programas de informática; b) prestar assistência técnica e apoio na área de informática; c) emitir pareceres técnicos e realizar o atendimento aos usuários dos sistemas.

▶ ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO – CARREIRA DE ANALISTA DE SISTEMAS / DESENVOLVIMENTO:

REQUISITOS: **diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, e certificado de pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) em Informática ou Análise de Sistemas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.** ATRIBUIÇÕES: a) projetar, implantar, coordenar e supervisionar sistemas ou programas de informática; b) prestar assistência técnica e apoio na área de informática; c) emitir pareceres técnicos e realizar o atendimento aos usuários dos sistemas.

▶ ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO – CARREIRA DE ANALISTA DE SISTEMAS/ TELECOMUNICAÇÕES:

REQUISITOS: **diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, e certificado de pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) em Telecomunicações, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.** ATRIBUIÇÕES: a) projetar, implantar, coordenar e supervisionar sistemas ou programas de informática; b) prestar assistência técnica e apoio na área de informática; c) emitir pareceres técnicos e realizar o atendimento aos usuários dos sistemas.

10. No Anexo II, exclui-se a exigência do registro no Conselho competente nas carreiras de Analista Administrativo e Analista Judicial, passando a vigorar o seguinte:

▶ ÁREA ADMINISTRATIVA – CARREIRA DE ANALISTA ADMINISTRATIVO:

REQUISITOS: **diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.** ATRIBUIÇÕES: a) planejar, executar e acompanhar a avaliação de planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais; b) emitir pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações, informações em processos de mesma natureza e grau de complexidade;

▶ ÁREA ADMINISTRATIVA – CARREIRA DE ANALISTA JUDICIAL:

REQUISITOS: **diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.** ATRIBUIÇÕES: a) executar as atividades de apoio administrativo e processual, dando suporte no desenvolvimento das tarefas inerentes às Secretarias dos Juízos e Escrivanias, tais como receber e registrar as petições e dar andamento aos processos; b) digitar os atos e termos processuais; c) substituir, nas suas ausências ou impedimento, o Escrivão Judicial.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Teresina, 30 de setembro de 2015.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí